DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

09.000 ? SECRETARIA MUN. DE IND?TRIA, COM?CIO E TURISMO
09.001 ? Gabinete do Secret?io
09.001.22.691.0362.2067 ? Realiza?o da Expo Rondon
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000 R$ 57.800,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030 R$ 147.600,00
S o m a ..... R$ 205.400,00
T O T A L ..... R$ 205.400,00

==========

Art. 2 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

09.000 ? SECRETARIA MUN. DE IND?TRIA, COM?CIO E TURISMO
09.001 ? Gabinete do Secret?io
09.001.22.661.0353.2064 ? Incentivos as Iniciativas Coletivas
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030..... R$ 12.800,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030 R$ 79.800,00
09.001.23.691.0353.2068 ? Desenv. Conv?ios c/ Universidades/Entidades

(Segue/Fls.02)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000 R$ 29.800,00
09.001.23.695.0369.2075 ? Manuten?o e Fomento ao Turismo
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. Vantagens Fixas - PC - Fonte 1.000..... R$ 23.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obrig. Patronais ? INSS - Fonte 1.000..... R$ 5.000,00
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030. R$ 30.000,00
S o m a ..... R$ 205.400,00
T O T A L ..... R$ 205.400,00

==========

Art. 3 ª - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n ª 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4 ª - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ª, da Lei Complementar n ª 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 29 de junho de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito